



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DIRETORIA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO -
SEFAZ/SAF/DICOP

DIRETORIA DO TESOURO - DEPAT

DIRETORIA DE MATERIAL - SAEB/SRL/DM

Ofício Conjunto nº 01/2026 - SEFAZ/SAF/DICOP/DEPAT/SAEB/SRL/DM

Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2026.

Assunto: Recolhimento de receitas decorrentes de leilões de bens móveis da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia

Prezados(as) Senhores(as),

A partir do Exercício 2026, o recolhimento das receitas decorrentes de leilões de bens móveis da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia será realizado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE-NT, utilizando o código de tributo 8059 – Alienação de Bens Móveis / Adm. Indireta.

Com a nova sistemática, o reconhecimento dessa receita será realizado de modo automático, pelo processamento da Receita Integrada - RSS, sendo o valor arrecadado devidamente registrado como receita própria da Unidade da Administração Indireta, Fonte Bahia 226 - Rec Alienação Bens/Ativos - Adm Indireta. Incumbe à entidade promotora do leilão providenciar a emissão do DAE-NT, no sítio da Sefaz/BA, canal Finanças Públicas, e realizar o seu recolhimento junto à rede bancária arrecadadora.

Para tanto, a Orientação Técnica OT 33-C foi atualizada com ajustes nos procedimentos relativos ao tratamento contábil e financeiro das receitas decorrentes de leilões de bens móveis realizados no âmbito da administração indireta estadual, com vistas à padronização dos procedimentos e à adequada evidenciação das informações patrimoniais, orçamentárias e financeiras, inclusive quanto à baixa patrimonial dos bens alienados, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as normas estaduais vigentes.

Além do aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais, tal mudança visa tratar adequadamente apontamentos em auditorias do Tribunal de Contas do Estado - TCE e relatórios de inspeção da Coordenação de Controle Interno - Sefaz/CCI, no âmbito do Programa de Gestão de Riscos.

Como os valores deixarão de ser recolhidos por meio de depósito direto em conta corrente bancária, cabe às Diretorias de Finanças - Difins ou equivalentes avaliar a necessidade de manutenção ou encerramento de conta de arrecadação destinadas ao recebimento desse tipo de receita.

Essa alteração não alcança as empresas estatais não dependentes do Poder Executivo, os Outros Poderes e os órgãos autônomos.

Dúvidas adicionais quanto aos procedimentos contábeis poderão ser encaminhadas à Dicop/Gecor; questões relacionadas às contas bancárias de arrecadação, à Depat/Gefin; e, questões operacionais relativas aos leilões, à SRL/DM, pelos canais institucionais competentes.

Atenciosamente,

Ilan Nogueira de Oliveira Santana

Diretoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Sefaz/SAF/Dicop

Murilo Carneiro da Costa

Diretoria do Tesouro - Sefaz/SAF/Depat

Tayana Santana de Souza Moura

Diretoria de Material Saeb/SRL/DM



Documento assinado eletronicamente por **Ilan Nogueira de Oliveira Santana, Diretor**, em 10/02/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Carneiro da Costa, Diretor**, em 10/02/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayana Santana de Souza Moura, Diretora**, em 10/02/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00133111248** e o código CRC **4F055ED9**.